



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1209/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	-

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1
TERMO DE PERMISSÃO..... 1

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2022

“Termo de permissão de uso firmado entre o Município De Glória De Dourados e a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória.”

Aos dias seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608-8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20, representada pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR PEREZ**, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal nº 020/2022 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990), **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico referentes aos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, localizada à Rua Melvin Jones, nº 1857, Centro, em Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000; pela **PERMISSIONÁRIA**, que em contrapartida realizará:

- O bom uso e a manutenção dos lotes existentes;
- A prestação de serviços filantrópicos, na área da saúde, inclusive pelo Sistema Único de Saúde – SUS, à população municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

1. A **PERMITENTE** cede para o funcionamento dos trabalhos da **PERMISSIONÁRIA**, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive feriados, os imóveis referentes aos lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 85, localizada à Rua Melvin Jones, nº 1857, Centro, em Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- A **PERMISSIONÁRIA** responderá pela preservação e manutenção dos lotes, conforme lhe for entregue.
- A **PERMISSIONÁRIA** exime o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, relacionada a todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada.
- A **PERMISSIONÁRIA** não poderá, a que título for, transferir à terceiros os direitos que lhe decorrem deste Termo.
- No caso de não renovação do Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver todos os lotes, em estado de perfeita conservação no término deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. Este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados/MS para quaisquer questões oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Glória de Dourados/MS, 06 de abril de 2022.

Município de Glória de Dourados/MS
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

Maternidade Da Mãe Pobre Nossa Senhora Da Glória
Presidente Osmar Perez